GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Circular SEI-GDF n.º 1/2019 - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO Brasília-DF, 03 de janeiro de 2019

Prezados Senhores,

Em atenção a pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2018, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento:

No ítem 7.9.02 - cita "Caso a licitante não disponha dos documentos exigidos no item 0.1 acima, deverá apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Estatística – CONRE de profissional de Estatística com o qual tenha vínculo."

Gostaríamos de saber se empresas de engenharia com especialidade em pesquisas de transporte podem participar apesar de não ser filiada ao CONRE. Somos uma consultoria em Engenharia de Tráfego e Transporte e temos bastante experiência com pesquisas no Brasil e em outros países, portanto, acredito que somos qualificados para participar da licitação com um preço competitivo, porém, até então existe esta pendência para nossa inclusão, devido ao cadastro no CONRE.

Resposta:

Em atenção ao esclarecimento apresentado, temos a esclarecemos que é de nosso entendimento que a empresa pode participar do certame mesmo não tendo A EMPRESA registro no Conselho Regional de Estatística, caso ela tenha em seu quadro funcional um empregado devidamente inscrito e regular neste órgão, cuja documentação deverá ser apresentada conforme itens que se segue:

7.9. Habilitação Técnica:

0.1. Apresentar Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Estatística – CONRE ou Carta de Autorização emitida pelo CONRE, válidos.

0.2.Caso a licitante não disponha dos documentos exigidos no item 0.1 acima, deverá apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Estatística – CONRE de profissional de Estatística com o qual tenha vínculo.

Atenciosamente,

Poliana da Silva Rocha

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**,

Pregoeiro(a), em 03/01/2019, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **16903849** código CRC= **D0721FE5**.